

PARECER DO CONSELHO FISCAL

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS

PERÍODO: 01.01.2024 a 31.12.2024

Nos termos do Art. 74 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº 101, Art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28/06/94, Instrução Normativa nº 14/2011 e conforme Capítulo X do Estatuto Social do CISMAS, o Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS, apresenta o seguinte parecer.

PARECER

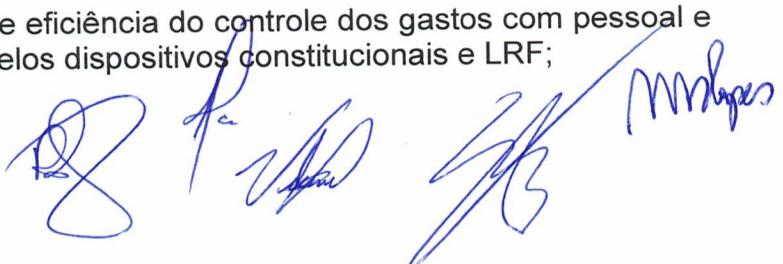
Nós, membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS, no uso das atribuições legais, examinamos a prestação de contas e demais documentos e informações pertinentes às operações realizadas pelo Consórcio, a fim de poder expressar opinião sobre os atos da administração, verificando o cumprimento de seus deveres legais, e os respectivos reflexos nas demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Com base nas análises procedidas e nos esclarecimentos apresentados, nós membros do Conselho Fiscal somos de opinião que os atos administrativos, constantes da prestação de contas, foram praticados com obediência aos preceitos da legislação, estando adequadamente refletidos, em seus aspectos relevantes, nas suas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2024.

Podemos detectar após apreciação dos documentos e apresentação dos resultados:

- Que não foram realizadas Operações de Crédito no Consórcio;
- Que na elaboração da Proposta Orçamentária, bem como em sua execução, procurou-se cumprir o limite determinado para os totais das despesas orçadas e executadas;
- Que ficou comprovado a legalidade da Despesa;
- Que ficou comprovado a eficácia e eficiência da Gestão Orçamentária;
- Que ficou comprovado a eficácia e eficiência da Gestão Patrimonial;
- Que ficou comprovado a eficácia e eficiência do controle dos gastos com pessoal e não ultrapassou o limite exigido pelos dispositivos constitucionais e LRF;

Dulce Maior



- Que ficou comprometida a eficiência da Gestão Financeira, ressalvo no que refere à fonte 112, onde apresentou um valor de Restos a Pagar.

O Conselho Fiscal opina pela **Aprovação das Contas** relativo ao exercício de 2024, **com ressalva**, devido ao valor apresentado de Restos a Pagar na fonte 112 sem disponibilidade financeira para cobertura da mesma.

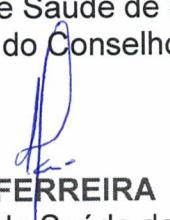
Em nossa opinião a prestação de contas anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS, está em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

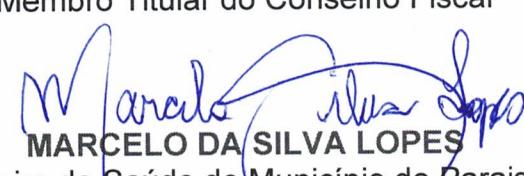
Itajubá/MG, 23 de abril de 2025.


EDVALDO JOSÉ BITENCOURT
Prefeito Municipal de Wenceslau Braz
Membro Titular do Conselho Fiscal


RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Prefeito Municipal de Marmelópolis
Membro Titular do Conselho Fiscal


VIVIANE VIANA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Sapucaí Mirim
Membro Titular do Conselho Fiscal


ALEX FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Paraisópolis
Membro Titular do Conselho Fiscal


MARCELO DA SILVA LOPES
Conselheiro de Saúde do Município de Paraisópolis
Membro Titular do Conselho Fiscal


DULCE MARIA SIMÕES
Conselheiro de Saúde do Município de São José do Alegre
Membro Titular do Conselho Fiscal